



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4517 ,DE 25 DE JANEIRO DE 1990.

Altera o Anexo I do Decreto nº
4303, de 04.09.89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 4303 ,
de 04 de setembro de 1989, passa a vigorar com o constante deste De-
creto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de
janeiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 25 de janeiro de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I

SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO

| | |
|--|-----|
| 01 - Diretor Geral de Polícia Civil | 30% |
| 02 - Corregedor Geral de Polícia Civil | 30% |
| 03 - Diretor do Instituto Médico Legal, de Identificação e da Crimi nalística | 30% |
| 04 - Chefe de Cartório - Escrivão de Polícia | 30% |
| 05 - Chefe de Plantão - Agente de Polícia | 30% |
| 06 - Chefe de Serviço de Investigação e Capturas - Agente de Polícia | 30% |
| 07 - Chefe da Administração - Agente de Polícia | 30% |
| 08 - Chefe de Laboratório | 30% |
| 09 - Chefe de Seção | 30% |

Publicado no Diário Oficial
nº 1967 do dia 26/05/90



ANEXO I
SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO

01 - Diretor Geral da Polícia Civil 304
02 - Cordeador Geral da Polícia Civil 302
03 - Diretor do Instituto Médico Legal, de Identificação e de Crim.
nísticas 308
04 - Chefe de Gabinete - Gabinete da Polícia 304
05 - Chefe de Gabinete - Agência da Polícia 308
06 - Chefe de Serviço de Investigação e Captação de
Polícia 308
07 - Chefe de Gabinete - Agência da Polícia 307
08 - Chefe de Gabinete 307
09 - Chefe de Gabinete 308